

## **LEI Nº 3.868, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Institui o Dia Municipal do Trabalhador e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída o “**DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR**”, no município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorado na data de 1º (primeiro) de maio de cada ano.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, organizará e orientará as festividades do “Dia Municipal do Trabalhador”.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 de setembro de 2.009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua